

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 41/2022

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Matheus Roberto Schmidt Barea

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 37/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O projeto em análise, altera o § 1º do artigo 56 da Lei nº 2.097, de 07 de abril de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e revoga o §1º, do artigo 5º da Lei 2.437, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a alteração de leis, e dá outras providências.

Este é o relatório.

VOTO DO RELATOR

O referido projeto de lei, tem por objetivo alterar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, que passarão a receber mensalmente o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Por tratar-se de aumento com despesa de pessoal, o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a proposta deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

O Poder Executivo encaminhou anexo ao projeto de lei o referido documento, demonstrando que o gasto total com pessoal do poder executivo para o exercício de 2022 e demais exercício subsequentes se mantem abaixo dos limites estabelecidos pela legislação, mantendo o comprometimento com o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Ademias, cabe a esta comissão pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e legalidade das matérias que lhe forem submetidas, dentro de sua competência.

Assim, diante da análise do Projeto de Lei e do Parecer Jurídico da Advogada desta Câmara Municipal tenho que não existem óbices de

natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam a tramitação do Projeto de Lei nº 37/2022, pelo que opino pela regular tramitação Projeto.

Sala de Comissões, 12 de agosto de 2022.


Matheus Roberto Schmidt Barea
Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 12 de agosto de 2022, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Matheus Roberto Schmidt Barea, estando favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 37/2022.

Sala de Comissões, 12 de agosto de 2022.


Valmir Lucietto
Presidente


Matheus Roberto Schmidt Barea
Relator


Sidinei José Giusti
Membro